DECRETO Nº. 3.368, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 211.000,00 (Duzentos e onze mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 211.000,00 (Duzentos e onze mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	26.782.0032.2.218	Executar Serviços de Manutenção, Conservação e Lubrificação de Frota	3.3.90.30.99	500	12.000,00
03.02	26.782.0032.2.218	Executar Serviços de Manutenção, Conservação e Lubrificação de Frota	3.3.90.39.99	500	14.000,00
04.02	20.606.0052.2.359	Valorizando o Campo	4.4.90.52.99	704	150.000,00
05.02	27.812.0004.1.042	Projeto Cidade em Movimento	3.3.90.36.99	500	35.000,00

	TOTAL	**211.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	26.782.0032.2.310	Aquisição/Consumo de Combustíveis	3.3.90.30.99	500	26.000,00
03.02	13.392.0005.1.121	Feira do Produtor	3.3.90.36.99	500	15.000,00
04.02	18.452.0057.1.106	Destinação de Resíduos	3.3.90.39.99	704	150.000,00
05.02	27.813.0004.1.337	Ginástica de Trampolim	3.3.90.36.99	500	20.000,00
			TOTAL		**211.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de Fevereiro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO